



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON

1701 22nd St. N.W., Washington, D.C. 20008
Fones: +1 (202) 518-7359 Fax: +1 (202) 483-4684
E-mail: chf.dlc.cabw@fab.mil.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 240614/CABW/2025
PAG Nº 67102.240614/2024-31

Aprovado em janeiro de 2025.

assinado eletronicamente
JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Chefe da CABW

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio da COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON (CABW), com sede em 1701 22nd St. N.W., Washington, DC, EUA, Código Postal 20008, realizará Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, obedecendo os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economia, as exigências estabelecidas neste Edital, e conforme a Portaria GM-MD nº 5.175 de 2021.

Data da Sessão: 27 de janeiro de 2025

Horário: 09:00 a.m. (US-EST)

Local: 1701 22nd St. N.W., Washington, D.C., EUA, Código Postal: 20008

Critério de Julgamento: Maior Desconto por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimento de combustível, do tipo querosene de aviação, por demanda, para abastecimento de aeronaves e equipamentos do Comando da Aeronáutica em missões fora do território brasileiro, por continente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência 02/SSCB/2024 e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120071/120090

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 229179

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FFUE20CAV01

3. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Razão social da empresa/consórcio;

3.1.2. Endereço completo do licitante;

3.1.3. Nome completo de seu representante legal;

3.1.4. Procuração do representante legal;

3.1.5. Número do documento de identificação do representante legal (ex.: número do documento de identidade do Registro Geral, número da Carteira Nacional de Habilitação, número do Passaporte, ou qualquer outro documento de identificação com foto, emitido pelo Governo); e

3.1.6. Endereço do representante legal.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3. Nesta fase, o representante deverá entregar:

a) Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 240614/CABW/2025
PAG Nº 67102.240614/2024-31

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 240614/CABW/2025
PAG Nº 67102.240614/2024-31

LICITANTE: [NOME DA EMPRESA]
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação via postal com o aviso de recebimento AR ou outros serviços de entrega semelhantes, desde que sejam protocolados na Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, até o horário definido previsto para abertura da sessão pública supracitada.

3.5. Serão aceitos a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação encaminhados ou disponibilizados eletronicamente pela empresa participante, por meio do biddings.cabw@fab.mil.br.

3.6. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 3.4 são de inteira responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Concor datárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
- 4.2.2. Participantes que estejam com o direito de licitar e contratar com a CABW suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a República Federativa do Brasil;
- 4.2.3. Participantes que sejam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer Órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica;
- 4.2.4. Participantes cujo o ramo comercial não especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.2.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 4.3. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A proposta de preço, emitida por computador, redigida em língua inglesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
 - 5.1.2. Nome da empresa, número da proposta, data e hora da proposta, endereço, telefone e e-mail de contato.
 - 5.1.3. Quantidade e valor.
 - 5.1.4. O desconto ofertado deverá ser ofertado em números naturais com até duas casas decimais (Ex: 0,55, 0,88 e -0,95), o valor de US\$/GAL (dólar americano por galão) e o valor total por item em US\$ (dólar americano) conforme o modelo de Proposta de Preço, Anexo II deste Edital de Licitação.
 - 5.1.5. O desconto não poderá ser superior a 1,99. Os descontos poderão ter valor negativo.
 - 5.1.6. Os Preços unitários e total por item deverão ser expressos em dólares americanos, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital de Licitação.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. O valor constante na Tabela "IATA – Fuel Price Monitor" não deverão ser alterados.
- 5.4. O valor Final por Galão será obtido por meio da seguinte equação:
Valor US\$/GAL (VG)
TP – Valor fixado para a Tabela IATA
D – Desconto a ser ofertado pela Empresa
$$VG = TP + TP(1 - D)$$
$$VG = TP(2 - D)$$
- 5.5. A parcela que envolve a Tabela IATA (TP) remunera o licitante em relação ao custo do Querosene de Aviação (QAV) de aquisição em determinado continente. Para a execução do contrato, os preços deverão ser compostos pelo valor US\$/GAL da Tabela IATA vigente à época da realização do abastecimento.

- 5.6. A parcela TP(1-D) deverá ser destinada a pagar pelos custos variáveis, operacionais, fixos, impostos, taxas de aeroporto, todos os demais custos envolvidos e o lucro da licitante.
- 5.7. O licitante deverá garantir que o fornecedor possua documentação comprobatória de que possua autorização para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.
- 5.8. De acordo com a necessidade operacional, deve ser composto por inibidores de corrosão das Normas MIL-I-25017E e AFQRJOS Issue 35 (Aviation Fuel Quality Requirements for Jointly Operated Systems), e anti-icing das Normas Def Stan 68-252 (2022), MIL-A-85470B e MIL-DTL-85470B, ou as mais recentes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A apresentação das Propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, obrigando-se o licitante a executar o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como a fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato, e a substituí-los quando necessário.
- 6.2. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de Lances, serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de apresentar quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão, por ordem, apresentar seus lances ao pregoeiro, sendo devidamente registrados.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por desconto por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último desconto ofertado e registrado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.8. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de valor.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; e

7.12.2. Sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.13. Caso não haja empresas credenciadas ou não apareçam representantes para a fase de lances, o pregoeiro fará o pregão ordenando as propostas recebidas de forma decrescente pela de maior desconto para a de menor desconto.

7.14. Apurada a proposta final de maior desconto, o Pregoeiro poderá negociar com este licitante para que seja obtido melhor desconto, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto ofertado em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Se houver apenas uma proposta e desde que esta cumpra todos as condições do edital e que seu preço/desconto seja compatível com o desconto estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior desconto, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.7.3. apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar nova proposta de preço readequada com o valor final ofertado.

8.10. Após a análise quanto à aceitação da proposta de preço, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, de acordo com o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.** Deverá ser realizada consulta da razão social da empresa no site www.opencorporates.com, e ao aplicativo analic, visando identificar eventuais dados em comum com outras entidades empresariais que estejam participando do mesmo certame, uma vez que tal situação pode caracterizar vínculos prejudiciais à competitividade nas licitações.
- 9.3.1.** Caso detectado situações que possam afetar a competitividade, a habilitação não será realizada, sendo garantido à entidade empresarial o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos, no envelope 02:
- 9.4.1. Habilitação Jurídica:**
- a) Documento que indique o Número de Identificação Fiscal Federal da empresa (Ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Número de Identificação Federal – FEIN, e/ou Número de Identificação Fiscal – TIN, ou outros equivalentes);
 - b) Apresentar a Licença Básica de Negócios da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental do país sede da respectiva empresa.
 - c) Apresentar Certificado de Responsabilidade Civil válido da Empresa (comprovante de seguro).
 - d) Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante.
- 9.4.2. Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) A CABW consultará o sítio eletrônico da Dun&Bradstreet, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco não acima do nível “Moderate-High”. Este indicador de risco tem correlação direta com o “Failure Score” e será utilizado para fins de avaliação da capacidade financeira da companhia; e
 - b) Caso não seja possível verificar o status, será solicitada à licitante uma DECLARAÇÃO de seu Diretor Financeiro (CFO) ou representante de empresa equivalente afirmando que o LICITANTE possui recursos financeiros adequados para realizar os serviços.
- 9.4.3. Qualificação Técnica**
- a) O licitante deverá apresentar certificação, emitida por terceiros, habilitados para tal, em atendimento às normas internacionais JIG 1 (Issue 13 - Aviation Fuel Quality Control & Operating Standards For Into Plane Felling Services), e ATA Specification 103 Revision 2023.1 (Standart for Jet Fuel Quality Control Airports); e
 - b) O licitante deverá apresentar os certificados UNE-EN ISO 9001:2015 (Gestão de Qualidade) e UNE-EM ISO 14001:2015 (Gestão Ambiental). ou equivalentes. No caso de subcontratação, deverá exigir que a Subcontratada apresente os certificados sobreditos.
- 9.5.** Para empresas brasileiras, no que for cabível, os documentos constantes dos subitens anteriores poderão ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com datas válidas ou os documentos prescritos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.5.1.** Caso a empresa estrangeira possua cadastro no SICAF, o sistema poderá ser consultado para fins de habilitação jurídica.
- 9.5.2.** Caso a empresa brasileira não seja cadastrada no SICAF, deverá apresentar toda a documentação necessária para a comprovação de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista exigida para registro completo no SICAF.

9.5.3. O SICAF será utilizado para fins de análise das demais habilitações previstas neste Edital, quando aplicável, sem prejuízo das demonstrações complementares exigidas neste instrumento.

9.6. A fase de habilitação terá lugar imediatamente após a fase de aceitação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos para este fim, seja por apresentá-los em desacordo com o disposto neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e será adjudicado ao Contrato.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ajustada ao valor final do menor lance vencedor apresentado durante a sessão pública.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua inglesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

10.4. Os preços deverão ser expressos em dólar americano, o valor unitário em algarismos arábicos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, ou quando tomar conhecimento por via eletrônica (email), considerar-se-á a manifestação imediata a manifestação que ocorrer em até 1 dia útil do envio da decisão (envio da ata de julgamento para o e mail indicado na proposta da contratada).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 2º do Art. 80 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, da ata de julgamento;

11.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no credenciamento ou no cadastro do SILOMS EXTERIOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de Garantia Financeira para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, o que ocorrerá por meio de mensagem eletrônica enviada para o email indicado na proposta da contratada, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A aceitação do Termo de Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

15.3.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. Prazo de Vigência

16.1.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.

16.2. Prazo de Recebimento

16.2.1. Os serviços serão definitivamente recebidos pela COMREC, por meio de um TERMO DE RECEBIMENTO, no prazo previsto no Termo de Referência.

16.3. Prazo de processamento de pagamento

16.3.1. O prazo de processamento do pagamento das Faturas Comerciais não deve ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, assinado pela COMREC.

16.3.2. Este prazo será renovado automaticamente por 10 (dez) dias úteis caso haja alguma discrepância constatada pelo FISCAL e obrigatoriamente comunicada por escrito à CONTRATADA.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados são indexados à Tabela IATA.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O FISCAL deve ser um funcionário da Administração, especificamente apontado pela Administração, a fim de monitorar e inspecionar o cumprimento do contrato a ser executado.

18.2. A fiscalização da execução contratual consiste na verificação da conformidade dos serviços e da disponibilidade de recursos, assegurando a perfeita aplicação dos ajustes, a serem realizados pelo FISCAL.

18.3. O representante da CONTRATANTE deve ter a experiência necessária para monitorar e supervisionar o desempenho do Contrato.

18.4. Verificação adequada do cumprimento contratual deve ser realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.

18.5. O desempenho contratual deve ser acompanhado e inspecionado, incluindo o acompanhamento do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.6. A fiscalização deve fazer constar em seus registros todos os eventos relacionados com a execução do contrato, tomando as medidas necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratuais. As medidas que excedam a sua competência devem ser notificadas à autoridade competente em tempo hábil.

18.7. O acompanhamento e supervisão do desempenho contratual realizado pela CONTRATANTE, não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que decorrentes de imperfeições técnicas, falhas ou uso inadequado dos equipamentos. Na ocorrência de tais incidentes, eles não implicam na responsabilidade compartilhada da CONTRATANTE, seus representantes ou empregados.

18.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.9. O objeto do contrato deve ser recebido pela COMREC em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.10. É da responsabilidade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO (COMREC):

18.10.1. Certificar-se de que a CONTRATADA irá seguir a descrição de todos os itens que compõem o objeto do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital de Licitação e/ou no Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. De acordo com o Item 19 do Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bidings.cabw@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 1701 22nd St NW, Washington, D.C., EUA, Código Postal: 20008.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata aos participantes.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de horário no Edital e durante a sessão pública observarão o horário da Costa Leste dos Estados Unidos (US - Eastern Standard Time).

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/cabw/index.php/en/ultimas-noticias/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 1701 22nd St NW, Washington, D.C., EUA, CEP 20008, nos dias úteis, no horário das 07:15 a.m. às 15:15 p.m. (EST-US), mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços; e
 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Elaborado por:

assinado digitalmente
RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO Ten Cel Int
Pregoeiro

Conferido por:

assinado digitalmente
MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA Ten Cel Int
Chefe da Assessoria de Controle Interno da CABW

Aprovado por:

assinado digitalmente
JANO FERREIRA DOS SANTOS Cel Av
Chefe da CABW



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	BP 240614 - PREGÃO PRESENCIAL_PT
Data/Hora de Criação:	07/01/2025 17:01:14
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	81305d6c6a1c07ee507e19ed411a59d9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO no dia 13/01/2025 às 11:49:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MICHELE DE SOUZA SIQUEIRA no dia 13/01/2025 às 12:12:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JANO FERREIRA DOS SANTOS no dia 13/01/2025 às 19:16:37 no horário oficial de Brasília.